

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis/MT, 03 de outubro de 2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial nº 045/2024

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, formulado por DOM NEGÓCIOS INTELIGENTES, interessada em participar do referido certame.

O referido pedido foi encaminhado via e-mail do Comissão Permanente de Licitação (Conforme anexo).

1. DO (A) PREGOEIRO (A)

1.1. O Regulamento interno de Licitações e Contratos da CODER, estabelece em seu art. 29, inciso II, o seguinte:

Art. 29. Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o processo licitatório, observados os seguintes prazos: [...]

II para licitações na modalidade Pregão, previstas neste regulamento, deverão ser apresentados até o segundo dia após a publicação do aviso do Edital, devendo ser respondidos pela CODER em até 02 (dois) dias.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto edilício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação permanente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Resposta, o artigo 29 do Regulamento interno de Licitações e Contratos determina que os pedidos deverão ser apresentados até o segundo dia após a publicação do aviso do Edital, devendo ser respondidos pela CODER em até 02 (dois) dias.

2.2. A data de última publicação disponibilizada ocorreu no dia 19/09/2024 do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado em 03/10/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante encontra-se intempestivo. Contudo, a ideia de meramente indeferir a impugnação intempestiva é temerária e ainda que reflexamente fere princípios de direito público como o do interesse público, publicidade e o da razoabilidade/proporcionalidade.

2.4. Nesse contexto, com fundamento no Direito de Petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal, recebo o presente pedido para apreciação do mérito.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

3.1. Questão apresentada:

1 - Poderia nos esclarecer se será necessária planilha de custos ou apenas proposta de preços escrita?

2 - No item 8.1.6 do edital, solicita documento oficial com foto do proprietário da empresa autenticado em cartório. Será aceito CNH digital? Não sendo necessário então a autenticação.

3 - No item 8.1.7.2 do edital solicita Alvará de Licença Sanitária, logo no próximo item (8.1.7.2.1) informa que será somente para os itens 16, 17, 18 e 19 (banheiros químicos). O pregão é de serviços de outsourcing, não se aplica para este serviço, neste caso desconsidera os itens 8.1.7.2 e 8.1.7.2.1 do edital? Será necessário Alvará de Licença Sanitária neste processo?

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4 - No item 6.1.1 menciona que a proposta tem que ser única e individualizada. Seria uma proposta para cada item de forma individualizada (uma em cada folha)? OU apenas informou que não deve apresentar mais de uma oferta para o mesmo item?

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. RESPOSTA:

4.1.1 - Poderia nos esclarecer se será necessária planilha de custos ou apenas proposta de preços escrita?

R: Informo que não é solicitado no Edital a planilha de custos, mas estabelece as especificações de cada item que deverão ser atendidas pelos licitantes.

4.1.2 - No item 8.1.6 do edital, solicita documento oficial com foto do proprietário da empresa autenticado em cartório. Será aceito CNH digital? Não sendo necessário então a autenticação.

R: Será considerado CNH digital, não sendo necessário a autenticação do referido documento. Caso seja cópia simples é necessário a autenticação em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação (confere com o original).

4.1.3 - No item 8.1.7.2 do edital solicita Alvará de Licença Sanitária, logo no próximo item (8.1.7.2.1) informa que será somente para os itens 16, 17, 18 e 19 (banheiros químicos). O pregão é de serviços de outsourcing, não se aplica para este serviço, neste caso desconsidera os itens 8.1.7.2 e 8.1.7.2.1 do edital? Será necessário Alvará de Licença Sanitária neste processo?

R: Referente essa indagação apresentada, informo que houve um equívoco na elaboração do Edital, dessa forma, será realizada as devidas correções e em atenção ao item 21.7 do Edital, o prazo será reaberto e publicado o EDITAL RETIFICADO.

4.1.4 - No item 6.1.1 menciona que a proposta tem que ser única e individualizada. Seria uma proposta para cada item de forma individualizada (uma em cada folha)? OU apenas informou que não deve apresentar mais de uma oferta para o mesmo item?

R: Informo que o edital ao mencionar sobre proposta única e individualizada, se refere à não apresentação de mais de um preço para cada item a ser licitado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2. Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, esclarecidos os fatos solicitados, conheço do presente pedido de esclarecimento, em face de sua legitimidade e tempestividade, e no mérito, concedo **PARCIAL PROVIMENTO** ao presente **PEDIDO**, face à pertinência dos argumentos apresentados, de modo que seja realizada modificação no edital, para exclusão de subitem contendo exigências desnecessárias para o presente feito:

8.1.7.2. Alvará de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, em plena vigência, no ramo da atividade objeto deste certame.

8.1.7.2.1. O Alvará sanitário, só será cobrado como exigência para os itens (16, 17, 18 e 19) descritos no subitem 4.1. do Termo de Referência, correspondentes à Locação de Banheiros Químicos.

4.3. As demais disposições permaneceram conforme o edital de origem. O edital retificado será disponibilizado no site www.coderroo.com.br e via solicitação no e-mail licitacao@coderroo.com.br.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira CODER

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO I – EMAIL ENCAMINHADO

Esclarecimento - Pregão Presencial nº 045/2024 - Outsourcing



De **DOM NEGÓCIOS INTELIGENTES**

Para licitacao@coderroo.com.br

Data Hoje 14:05

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde prezados, tudo bem?

Referente ao Pregão Presencial nº 045/2024

Cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO.

Por gentileza,

1 - Poderia nos esclarecer se será necessário planilha de custos ou apenas proposta de preços escrita?

2 - No item 8.1.6 do edital, solicita documento oficial com foto do proprietário da empresa autenticado em cartório. Será aceito CNH digital? Não sendo necessário então a autenticação.

3 - No item 8.1.7.2 do edital solicita Alvará de Licença Sanitária, logo no próximo item (8.1.7.2.1) informa que será somente para os itens 16, 17, 18 e 19 (banheiros químicos). O pregão é de serviços de outsourcing, não se aplica para este serviço, neste caso desconsidera os itens 8.1.7.2 e 8.1.7.2.1 do edital? Será necessário Alvará de Licença Sanitária neste processo?

4 - No item 6.1.1 menciona que a proposta tem que ser única e individualizada. Seria uma proposta para cada item de forma individualizada (uma em cada folha)? OU Apenas informou que não deve apresentar mais de uma oferta para o mesmo item?

Desde já agradeço

Grato!

--

Atenciosamente,

Joilson Tocantins

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

